PUBLICADO
EM 25/08/2008
NO MURAL DA C.M.S.F.G. EM
CONFORMIDADE COM O QUE DIZ A RESOLUÇÃO
LEGISLATIVA DE Nº 004/2001/C.M.S.F.G

LEI MUNICIPAL N.º 433/2008 – SANÇÃO TÁCITA

"Autoriza doação de imóvel de propriedade do Município de São Francisco do Guaporé ao Governo do Estado de Rondônia".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, Estado de Rondônia, Vereador SEBASTIÃO MACHADO NETO faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e ele com fulcro no artigo 53, V, c/c o artigo 66 da Lei Orgânica do Município, **PROMULGA** com a Sanção Tácita, em razão do silencio do Executivo Municipal, nos termos do §1º do artigo 66 da Lei Orgânica do Município a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar ao Governo do Estado de Rondônia, um imóvel medindo 9.600m2 (nove mil e seiscentos metros quadrados), sendo 80,00m (oitenta metros) de frente e fundos, por 120,00m em cada lateral, denominados de Quadra nº 65, composto pelos lotes de nº 01 ao 16, setor 05, com as seguintes confrontações e limites: frente para a Rua Macapá, fundos com a Rua Rio Branco, lateral Oeste para Rua Tiradentes e lateral Leste com Av. Brasil, onde encontra-se edificado a Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio "Marcilene Carvalho Ricardo".

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Guaporé-RO, 07 de agosto de 2008.

Sebastião Machado Neto
Presidente/CMSFG